



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

PROCESSO N° 157/2014

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

14.07.2014

PROJETO DE LEI N° 92/2014

ÀS 09:45 Horas

Ass.: *[Assinatura]*

**“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS
PESADOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO”**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS.**

A Comissão de OBRAS, Serviços Públicos e Atividades Privadas, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Processo nº 157/2013, que insere o Projeto de Lei nº 92/2014, o qual “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO”, e emite o seguinte parecer sobre a matéria:

A matéria em questão pretende instituir o programa de restrição de circulação de veículos pesados em vias urbanas do Município de Bento Gonçalves, proibindo o trânsito de veículos de tração, carga ou transporte de passageiros, conforme necessidade da Mobilidade Urbana.

O Projeto implanta o Programa de Restrição de Veículos Pesados (PRVP) no Município de Bento Gonçalves, aduzindo que, em regulamentação, serão estabelecidas as Áreas de Restrição de Circulação, no perímetro urbano do Município.

As Áreas de Restrição de Circulação (ARC) serão definidas pelo Poder Público Municipal, que estabelecerá os logradouros, o peso bruto total (PBT) e os horários de restrição, quanto à circulação dos veículos referidos nesse artigo, atenuando o impacto viário e atendendo a necessidade de fluidez do trânsito, além das necessidades de sustentabilidade do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

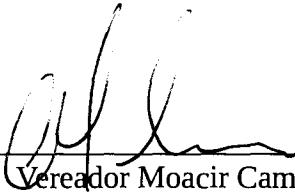
O Projeto em questão não traz as informações necessárias acerca dos logradouros, horários de restrição e dos veículos que sofrerão a restrição, atestando que tais situações serão regulamentadas posteriormente pelo Executivo Municipal.

Em que pese tal Projeto conceda ao Executivo Municipal o direito de regulamentar posteriormente sobre os quesitos mencionados, sem que sejam apreciados pelo Legislativo Municipal, a criação do programa de restrição de circulação de veículos é importante, dado ao grande fluxo de veículos principalmente no centro da Cidade.

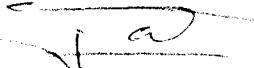
Portanto, essa comissão é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

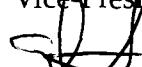
É o parecer.

Sala das Sessões, FERNANDO FERRARI, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quatorze.


Vereador Moacir Camerini

Presidente


Vereador Jocelito Tonietto
Vice-Presidente


Vereador Gilmar Pessutto
Membro Efetivo